



## EDITORIAL

Caro Associado

As empresas têm cada vez mais obrigações a cumprir. Um sem-fim de nova legislação é o que caracteriza o dia-a-dia que incide sobre as empresas.

Por isso é fundamental que tenham acesso contínuo a essa produção legislativa, que pode criar muitas complicações se não for cumprida.

A ACIB mantém, como sempre, uma informação contínua junto dos seus Associados; pelos meios escritos, nos seminários e eventos informativos, e também continuamente através dos nossos serviços técnicos.

Mantemos como orientação diária o informar e defender os nossos Associados. A ACIB mantém intacta a sua vontade de promover o tecido empresarial.

João Albuquerque  
Presidente da Direção

## O QUE MUDOU NO CÓDIGO DO TRABALHO?

Lei n.º 93/2019- 4 de Setembro



Conheça quatro das principais alterações à Lei Laboral:

### Alargamento do período experimental

O período experimental duplica e passa a ser de 180 dias, em vez dos atuais 90 dias, para trabalhadores não qualificados, como é o caso dos jovens à procura do primeiro emprego e desempregados de longa duração.

### Duração máxima dos contratos a termo

A duração dos contratos a termo certo passa a ser de dois anos, em vez dos atuais três, e pode ser renovado até três vezes. No caso dos contratos a termo incerto, passam a ter uma duração máxima de quatro anos.

### Contratos muito curtos

Os chamados contratos de muito curta duração, até aqui limitados à agricultura e ao turismo, generalizam-se a todos os restantes setores. Também o período aumenta de 15 para 35 dias.

### Taxa de rotatividade

Trata-se de uma contribuição adicional que penaliza as empresas que recorram demasiado a contratos a termo, ou seja, à rotatividade excessiva. Haverá um cálculo e os patrões que ultrapassarem a média de contratos a prazo no seu setor, terão de pagar esta taxa de rotatividade, que produzirá efeitos a 1 de Janeiro de 2020 e será paga em 2021.

Adicionalmente, haverá mais cinco horas de formação, passando de 35 para 40 horas semanais. E os direitos aos trabalhadores com doença oncológica também ficam agora definidos na Lei.

## EMPRESAS SUJEITAS À ARBITRAGEM EM LITÍGIOS DE CONSUMO ATÉ 5.000 EUROS

A Lei 63/2019, publicada em 16 de Agosto, alterou a Lei de Defesa do Consumidor e atribui aos consumidores o direito de resolverem todos os conflitos de consumo até àquele valor de forma rápida e a custos reduzidos, nos Centros de Arbitragem de Conflitos de Consumo,

através da mediação ou de um julgamento arbitral.

“Os conflitos de consumo de reduzido valor económico estão sujeitos a arbitragem necessária ou mediação quando, por opção expressa dos consumidores, sejam submetidos à apreciação de tribunal

arbitral adstrito aos centros de arbitragem de conflito de consumo legalmente autorizados”.

Todos os acordos obtidos em sede de mediação ou de um julgamento arbitral tem o mesmo valor que uma decisão de um tribunal judicial de 1ª instância.



## NOVAS REGRAS PARA SALDOS E LIQUIDAÇÕES

O decreto-lei, publicado em Diário da República em 14 de Agosto, visa simplificar e harmonizar os procedimentos que os comerciantes devem cumprir sempre que comunicam à Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE) que pretendem realizar vendas em saldo ou em liquidação. A venda em saldos pode realizar-se em qualquer período do ano, desde que não ultrapasse, no seu conjunto, a duração de 124 dias por ano.

O diploma refere que tendo em vista uma maior transparência nas relações

entre os consumidores e as empresas, é introduzido o conceito de preço mais baixo anteriormente praticado e de percentagem de redução, permitindo ao consumidor uma informação mais precisa que lhe permite comparar os preços.

Deve ainda ser indicada “de modo inequívoco”, na venda com redução de preço, a modalidade de venda, o tipo de produtos, a respetiva percentagem de redução, bem como a data de início e o período de duração.

## NOVO REGIME DE PRÁTICAS INDIVIDUAIS RESTRITIVAS DO COMÉRCIO

Foi publicada, no dia 29/08/2019, no Diário da República, o decreto-lei 128/2019 que altera o regime aplicável às Práticas Individuais Restritivas do Comércio (PIRC), que entra em vigor a 1 de janeiro de 2020.

Passam a ser consideradas PIRC quando uma empresa pratica em relação a outra empresa preços, condições de venda ou de pagamento, bem como sanções contratuais exorbitantes, isto é, que imponham a concessão de um benefício não proporcional à transação em causa ou ao valor dos serviços prestados; quando uma empresa impõe a outra, na sua relação comercial, condições definidas unilateralmente; quando uma empresa oferece para venda ou vende um bem a uma empresa ou a um consumidor por um preço inferior ao seu preço de compra efetivo, ou seja, o preço a que foi adquirido, deduzido de todos os descontos e pagamentos auferidos.

## EM QUE CONSISTE A LICENÇA PARENTAL INICIAL

Direito da mãe e do pai trabalhadores, com a duração de 120 ou 150 dias consecutivos, por opção, podendo ser partilhado após o parto.

A licença entre os 120 e os 150 dias pode ser gozada em simultâneo pelos dois progenitores.

O gozo da licença parental inicial em simultâneo, de mãe e pai que trabalhem na mesma empresa, sendo esta uma micro empresa (até 9 trabalhadores), depende de acordo com o empregador.

A licença parental inicial (120 ou 150 dias) é acrescida em 30 dias no caso de cada um dos progenitores gozar, em exclusivo, um período de 30 dias consecutivos, ou dois períodos de 15 dias consecutivos.

No caso da partilha do gozo da licença, o pai e a mãe devem entregar aos respetivos empregadores uma declaração conjunta, até sete dias após o parto, com



indicações sobre o início e termo dos períodos a gozar por cada um. Na falta da declaração conjunta, a licença é gozada pela mãe.

Não sendo partilhada, o progenitor que gozar a licença deve informar o respetivo

empregador, até sete dias após o parto, da duração da licença e do início do respetivo período.

No caso de nascimentos múltiplos é acrescido de 30 dias por cada gémeo além do primeiro.



## APOIO AO EMPREENDEDORISMO E CRIAÇÃO DO PRÓPRIO EMPREGO

A ACIB, no âmbito das medidas e programas de empreendedorismo, tem vindo a apoiar a implementação de projetos de criação do próprio emprego, contribuindo para a sustentabilidade dos negócios através de medidas do IIEFP.

O trabalho desenvolvido pela ACIB consiste no desenvolvimento do

modelo de negócios e na elaboração do plano de negócios. Sendo o projeto aprovado, a empresa tem direito a 24 meses de acompanhamento personalizado e um plano de desenvolvimento que consiste em 80 horas de consultoria especializada à medida, realizado em áreas de maior necessidade dos empreendedores.

### Apoios à Criação do Próprio Emprego por Beneficiários de Prestações de Desemprego

#### Apoio financeiro

- Pagamento, total ou parcial, do montante global das prestações de desemprego, deduzido das importâncias eventualmente já recebidas.
- Possibilidade de cumulação com a modalidade de crédito com garantia e bonificação da taxa de juro (linhas MICROINVEST e INVEST+).

### Crédito ao Investimento (para fazer novas empresas)

O crédito ao investimento, concedido por instituições bancárias, através de 2 linhas de crédito, e benefício de garantia, no quadro do sistema de garantia mútua, e de bonificação de taxa de juro\*.

#### Linhas de Crédito

- MICROINVEST** ➤ Investimento até 20.000€
- MICROCRÉDITO** ➤ Financiamento até 20.000€

#### Linha de Crédito

- INVEST +** ➤ Investimento superior a 20.000€ e até 200.000€
- Financiamento de 95% com o limite de 100.000€ e 50.000€ por posto de trabalho criado.

### Acompanhamento Técnico

Apoio técnico à consolidação do projeto, nos dois primeiros anos de atividade da empresa.

- Acompanhamento do projeto aprovado.
- Consultoria na gestão e operacionalização da atividade.

\* Euribor a 30 dias, acrescida de 0,25% com taxa mínima de 1,5% e máxima de 3,5% (o 1.º ano de juros é integralmente bonificado e o 2.º e o 3.º anos são bonificados parcialmente pelo IIEFP).



## LIVRO DE RECLAMAÇÕES FORMATO ELETRÓNICO

### Já fez o registo no Livro de Reclamações online?

Este registo é obrigatório até ao final do ano para todos os profissionais vendedores e prestadores de serviços.

Passo 1: Aceda ao portal [www.livroreclamacoes.pt](http://www.livroreclamacoes.pt) entrar e selecionar Registrar;

Passo 2 – Preencha o formulário eletrónico disponível;

Passo 3- Vai receber, no seu e-mail, as credenciais de acesso à sua conta.

Os nossos associados que pretendam ajuda neste processo devem contactar os nossos serviços através do número 253821935.

**GRATUITOS CURSOS**  
FORMAÇÃO MODULAR CERTIFICADA

MELHORES QUALIFICAÇÕES  
MELHOR EMPREGO

Destinados a ativos trabalhadores, empresários, técnicos e desempregados, com idade igual ou superior a 18 anos

- Inglês - Vendas 100 horas
- Ação Educativa - Cuidados Básicos com Crianças 100 horas
- Técnicas de Saúde Aplicadas 100 horas
- Gestão e Motivação de Equipas 75 horas
- Aplicações Informáticas - Secretariado 100 horas
- Segurança Alimentar - HACCP 100 horas
- Ação Educativa - Apoio a Crianças e Jovens 125 horas
- Comunicação e Gestão do Stress 50 horas
- Primeiros Socorros 25 horas

253 818 120  
253 821 935

emprego@acibarcelsos.pt  
acib@acib.eu

**HORÁRIO Pós-Laboral**

CCP  
Integrada de Formação

POISE  
Programa Operacional de Intervenção Social

PORTUGAL 2020

União Europeia  
Fundo Social Europeu

**A PARTICIPAÇÃO É GRATUITA E INCLUI:**

- Subsídio de Alimentação Diário
- Materiais para a Formação

## LOUÇA DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO COM OS DIAS CONTADOS

Foi publicada, a 2 de setembro, a Lei n.º 76/2019, que determina a não utilização e não disponibilização de louça de plástico de utilização única nas atividades do setor de restauração e/ou bebidas e no comércio a retalho.

Esta lei dispõe que, nos estabelecimentos do setor da restauração e/ou de bebidas, nas feiras, espetáculos, exposições ou outros espaços, deve ser usada louça

reutilizável, ou, em alternativa, louça biodegradável. Exceção fazem-se os casos em que o consumo ocorra em contexto clínico/hospitalar com especiais indicações clínicas, bem como em casos de emergência social e humanitária.

A louça de plástico descartável- pratos, tigelas, copos, talheres, palhinhas, palhetas- deixará de poder ser vendida no comércio a retalho.



O período de adaptação será diferente para cada setor de atividade:

**1**  
ANO

Serviços de restauração e/ou bebidas.

**2**  
ANOS

Serviços não sedentários de restauração e/ou bebidas (feiras, espetáculos, entre outros) e serviços que ocorram em meios de transporte coletivos (aéreo, ferroviário, marítimo e viário de longo curso).

**3**  
ANOS

Comércio a retalho.

## QUAIS SÃO AS FALTAS JUSTIFICADAS E INJUSTIFICADAS

São faltas Justificadas:

- As dadas, durante 15 dias seguidos, por altura do casamento;
- As motivadas por falecimento do conjugue, pai, mãe, filho ou filha, padrasto, madrastra, enteado, sogro, sogra, genro e nora, ou pessoa que viva em união de facto com o trabalhador, durante 5 dias seguidos;
- Por falecimentos dos avós, bisavós, netos, bisnetos, irmãos e cunhados, durante 2 dias seguidos.
- As motivadas pela prestação de prova em estabelecimento de ensino;
- As motivadas por impossibilidade de

prestar trabalho devido a facto não imputável ao trabalhador, nomeadamente observância de prescrição médica no seguimento de recurso a técnica de procriação medicamente assistida, doença, acidente ou cumprimento de obrigação legal;

- As motivadas pela prestação de assistência inadiável e imprescindível a filho, a neto ou a membro do agregado familiar de trabalhador;
- As motivadas por deslocações a estabelecimento de ensino de responsável pela educação de menor por motivo da situação educativa deste,

pelo tempo estritamente necessário, até quatro hortalas por trimestre, por cada um;

- As de trabalhador eleito para estrutura de representação coletiva dos trabalhadores;
- As de candidato a cargo público, nos termos da correspondente lei eleitoral;
- As autorizadas ou aprovadas pelo empregador;
- Ainda serão justificadas outras faltas assim qualificadas por lei.

São injustificadas todas as restantes.

*Eu estou na ACIB a fazer o 12.º Ano e tu?*

**DÁ ACESSO AO ENSINO SUPERIOR**

TEL 253 818 120 | 253 821 935  
centroformacao@acibarcelos.pt  
www.acib.eu

**REGALIAS**

Bolsa de Profissionalização	43,58€ por mês	Bolsa para Material de Estudo	163,00€ (escalação 1)
Subsídio de Alimentação	4,77€ por dia	Subsídio de Transporte	

**Cursos de Técnico/a de:**

VENDAS	MECATRÓNICA AUTOMÓVEL	DESIGN DE MODA
COMERCIAL	ELECTRÓNICA E TELECOMUNICAÇÕES	AUXILIAR DE SAÚDE
SECRETARIADO		ACÇÃO EDUCATIVA

### BARCELOS

Largo Dr. Martins Lima, 10  
4750-318 Barcelos  
TEL 253 821 935 FAX 253 821 860

### ESPOSENDE

Largo Fonseca Lima, 2.º  
4740-216 Esposende  
TEL 253 964 819 FAX 253 964 005

www.acibarcelos.pt  
acib@acibarcelos.pt